

**RESOLUÇÃO Nº 12/2010 – CONSEPE**  
(Homologada pela [Resolução nº 17/2010 – CONSEPE](#))  
(Alterada pela [Resolução nº 070/2011 - CONSUNI](#))  
(Alterada pela [Resolução nº 072/2011 - CONSUNI](#))  
(Alterada pela [Resolução nº 029/2011 - CONSEPE](#))

Inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de natureza obrigatória, nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em História (FAED), Licenciatura e Bacharelado em Teatro (CEART), Licenciatura em Música (CEART) e Licenciatura em Matemática (CCT), e remaneja de fase a referida disciplina no curso de Licenciatura em Artes Visuais (CEART).

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 7701/2010, em tramitação nos Conselhos Superiores,

**R E S O L V E**, “ad referendum” dos Conselhos Superiores:

Art. 1º Fica incluída a disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de natureza obrigatória, com 36 horas-aula, nas fases e cursos a seguir indicados:

I - na 7ª fase do curso de Licenciatura e Bacharelado em História, do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, aprovado pela Resolução nº 88/2007 – CONSUNI e alterado pela Resolução nº 36/2009 – CONSEPE;

II - na 2ª fase do curso de Licenciatura e Bacharelado em Teatro, do Centro de Artes – CEART, aprovado pela Resolução nº 8/2008 – CONSUNI;

III - na 6ª fase do curso de Licenciatura em Música, do Centro de Artes – CEART, aprovado pela Resolução nº 14/2008 – CONSUNI;

IV - na 1ª fase do curso de Licenciatura em Matemática, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, aprovado pela Resolução nº 74/2007 – CONSUNI e alterado pela Resolução nº 3/2010 – CONSEPE.

Art. 2º A disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ministrada na 2ª fase no curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Centro de Artes – CEART, passa a ser ministrada na 6ª fase, mantendo-se inalterada a respectiva carga horária de 72 horas-aula.

Art. 3º A disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será oferecida por meio do Centro de Educação a Distância – CEAD/UDESC, sendo 80% da carga horária ministrada a distância e 20% em encontros presenciais.

Art. 4º A disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS terá a seguinte ementa: "Aspectos da Língua de Sinais e sua importância: cultura e história. Identidade surda. Introdução aos aspectos lingüísticos na Língua Brasileira de Sinais: fonologia, morfologia, sintaxe. Noções básicas de escrita de sinais. Processo de aquisição da Língua de Sinais observando as diferenças e similaridades existentes entre esta e a Língua Portuguesa".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de junho de 2010.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo  
Reitor

Universidade do Estado de Santa Catarina

REITORIA UDESC

Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – 88.035-001  
Florianópolis SC Fone (48) 3231 1503 – [www.udesc.br](http://www.udesc.br)